



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 26/2020 02/04/2020 15:37	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 07/Abril/2020	Comissões: CDEFCO 07/04/2020	Aprovado por unanimidade com mensagem retificativa  07/04/2020
--	---	---------------------------------	---

### **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 8.438, de 11 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), incluindo a previsão de contratação de operação de crédito para financiar a ampliação da área de disposição de resíduos junto à Central de Tratamento de Resíduos (CTR) Rincão das Flores, no distrito de Vila Seca, permitindo assim que o Município continue a administrar a destinação dos seus resíduos.

Caxias do Sul possui a segunda maior população do Estado do Rio Grande do Sul, estimada em 511 mil habitantes até o ano de 2019, perfazendo cerca de 4,5% da população estadual. A Região Nordeste do Estado do RS é responsável pela geração de 10,23% do total de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Estado, de acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul (PERS-RS).

Além disso, possui um longo histórico de gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares no âmbito da Administração Pública Municipal. Este histórico congrega situações que envolvem a coleta de resíduos domiciliares, tanto aqueles ditos comuns, quanto os seletivos, sendo que é realizada a coleta desde o ano de 1991.

Atualmente 100% da área urbana, incluindo os distritos, é servida pelo sistema de coleta. Além dos serviços de coleta e disposição final, o Município, sistematicamente, organiza campanhas de educação ambiental. Estas têm como público-alvo as escolas de 1º e 2º Grau, organizações civis e sindicatos patronais, que, entre outras situações, coloca a importância da segregação dos resíduos na fonte e o correto acondicionamento para a coleta. Somos referência no sistema de gestão de resíduos no país.

Além do serviço de coleta, a administração municipal também é detentora das áreas de disposição final de RSU. Até o ano de 2010, era utilizado o Aterro de São Giacomio, quando, a partir de então, este teve sua vida útil encerrada e hoje encontra-se em fase de monitoramento. Em 2006, o poder público tomou a decisão política de continuar administrando o gerenciamento de seus resíduos. Para tanto qualificou a sua equipe técnica e iniciou os projetos para a implantação de uma nova unidade para destinação final dos resíduos. Foi selecionada, com base em critérios



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

técnicos e estudos sócio- ambientais, uma área de 274 hectares que, posteriormente, foram apresentados à comunidade através de Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Após a audiência pública foram obtidas as licenças ambientais necessárias para a implantação e operação da unidade, que iniciou as operações em maio de 2010 e permanecem em funcionamento.

Aterros de Resíduos Sólidos são obras de engenharia que necessitam constantes ampliações. No caso do CTR Rincão das Flores, o espaço inicialmente projetado foi integralmente utilizado, necessitando então o desenvolvimento de obras de engenharia de grande porte para atender a demanda imediata e garantir o uso racional do espaço existente.

Atualmente, o Município absorve um custo correspondente aos valores contratados junto a CODECA no total de R\$ 7.429.583,76, dispendidos na operação e manutenção do CTR Rincão das Flores. A aquisição destes serviços junto a iniciativa privada está estimada em R\$ 16.224.000,00. Desta forma, estima-se que os benefícios da ampliação da área de disposição do CTR Rincão das Flores se consubstanciarão na economia anual de R\$ 8.794.416,24.

Além disso, deve ser considerado que hoje se faz necessário, para destinar o resíduo domiciliar gerado em Caxias do Sul, percorrer um trajeto de 100 km, para transportar uma carga de 20 toneladas/viagem, considerando o percurso, desde a Estação de Transbordo de São Giacomo até a Estação de Tratamento CTR Rincão das Flores. O custo deste transporte, calculado anualmente, atinge a monta de R\$ 3.578.195,52. Na hipótese de não se concretizar a ampliação da CTR Rincão das Flores, resta como alternativa, a disposição dos resíduos domiciliares caxienses para a central de Minas do Leão, localizada na região central do Estado (distanto 206 km de Caxias do Sul). Portanto, para destinar uma única carga, seria necessário percorrer um trajeto de 412 km. Desta forma, estima-se que, para o transporte dos resíduos domiciliares gerados em Caxias do Sul, o custo anual alcançaria o valor de R\$ 15.225.600,00, representando assim um acréscimo de R\$ 11.647.404,48, sobre o total hoje contratado.

Assim a não ampliação do CTR Rincão das Flores representará um custo direto anual, para a Administração Pública Municipal, na ordem de R\$ 20.441.820,72.

O quadro comparativo a seguir demonstra a redução dos custos e os consequentes ganhos do Município com ampliação da CTR Rincão das Flores.

Situação	Componente	Custo Mensal	Custo Anual
Com CTR Rincão das Flores	Operação	619.131,98	7.429.583,76
	Transporte	298.182,96	3.578.195,52
	<b>Total</b>	<b>917.314,94</b>	<b>11.007.779,28</b>
Sem a CTR Rincão das Flores	Operação	1.352.000,00	16.224.000,00
	Transporte	1.268.800,00	15.225,600,00
	<b>Total</b>	<b>2.620.800,00</b>	<b>31.449.600,00</b>
<b>Economia com CTR Rincão das Flores</b>	<b>Diferença Total</b>	<b>1.703.485,06</b>	<b>20.441.820,72</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Considerando a indisponibilidade de recursos no orçamento municipal, é imprescindível a contratação de operação de crédito para financiar o projeto. Assim, tem-se que o presente Projeto de Lei oportunizará ao Município de Caxias do Sul relevantes proveitos, dentre os quais: a expressiva redução de custos, com otimização de aplicação de recursos e priorização de investimentos, tratando-se de questão fundamental para a administração orçamentária com vistas as disponibilidades municipais; o acréscimo, de forma substancial e efetivamente avultada, da área e da estrutura operacional para a recepção, destino e alocação final dos resíduos sólidos gerados no território municipal; e, assim, ante a ampliação da área operacional da Central de Tratamento de Resíduos Rincão das Flores, com a estruturação física, benfeitorias e composição de instalações e equipamentos. Derivará, também da ampliação e implantação em tela o equacionamento e a solução da questão relativa a capacidade do armazenamento dos resíduos sólidos, com repercussão temporal de efetividade com alcance futuro estimado em cerca de 10 anos.

A presente mensagem é encaminhada EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista os prazos execução do objeto e a apresentação da documentação junto ao agente financeiro.

Caxias do Sul, 2 de abril de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

FLAVIO CASSINA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 26/2020**

LEI nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Acresce dispositivo à Lei nº 8.438, de 11 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.**

Art. 1º Acresce inciso X ao art. 25 da Lei nº 8.438, de 11 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), com a seguinte redação:

“Art. 25 .....

...

X - o valor de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais) para fins de ampliação da área de disposição de resíduos junto à Central de Tratamento de Resíduos (CTR) Rincão das Flores, junto às instituições financeiras Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil (BB) e/ou Corporação Andina de Fomento (CAF).(AC)”

Art. 2.º As alterações da presente Lei ficam consideradas, no que couber, na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 (Lei nº 8.471, de 2019), bem como no Plano Plurianual de Investimentos PPA 2018-2021 (Lei Municipal nº 8.192, de 2017).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**